

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 078/1.998

**CONSIDERA ÁRVORE COMO PATRIMÔNIO
NATURAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO
NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado
do Espírito Santo,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

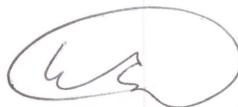
Art. 1º . Fica considerada como PATRIMÔNIO NATURAL
DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES a ÁRVORE SAPUCAIA,
situada no Córrego da Beija-Flor, no Distrito de Vila Governador Lacerda de
Aguiar.

Parágrafo Único - O Patrimônio Natural citado neste artigo
será de preservação e conservação do Município, sendo vedado quaisquer tipos de
depredação.

Art. 2º . Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte,
Estado do Espírito Santo, aos 02 de julho de 1998.



WILSOM ELIZEU COELHO
Prefeito Municipal